



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

PROJETO DE LEI Nº 119/2025-L

De 20 de outubro de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6196/2025

De 3 de novembro de 2025

LEI Nº

(De autoria do vereador **Diego Gouveia da Costa – PSB**)

Altera a Lei nº 6.122/2025, que “Institui o programa ‘Muralha SR’, voltado à realização de parcerias e convênios entre o poder público e entes privados, visando a instalação de câmeras de vigilância onde houver interesse de segurança pública”.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 6.122/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o programa ‘Muralha SR’, voltado à realização de parcerias e convênios entre o poder público e entes privados, visando à utilização e integração das câmeras de vigilância já instaladas em locais de interesse para a segurança pública.”

Art. 2º Altera o “caput” do artigo 1º da Lei nº 6.122/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o programa ‘Muralha SR’, destinado a viabilizar parcerias e convênios entre o poder público e entes privados, visando à utilização e integração das câmeras de vigilância já instaladas em locais de interesse para a segurança pública.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 37ª Sessão Ordinária, de 29 de outubro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA

2º Secretário